

EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024 (Do Poder Executivo)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Apresentação: 09/07/2024 21:45:25.810 - PLEN
EMP 518 => PLP 68/2024
EMP n.518

TEXTO DA EMENDA

Inclua-se o seguinte inciso no § 1º do artigo 393 do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, a seguinte redação:

“Art. 393.

§ 1º.....

VII – agrotóxicos.”

JUSTIFICATIVA

Ressalta-se que a Emenda Constitucional 132/2023, da reforma tributária, introduziu explicitamente ao texto Constitucional o dever do Sistema Tributário Nacional de observar o princípio da defesa do meio ambiente (CF, Art. 145, § 3º), o que está sendo flagrantemente descumprido ao se enquadrar todos os agrotóxicos (independente do seu grau de toxicidade) para benefícios tributários, ao invés de se taxar progressivamente maior os mais danosos. Da mesma forma, a concessão de incentivo tributário indiscriminadamente aos agrotóxicos (sem qualquer gradação) atenta contra o “direito à saúde”, também previsto na Constituição (CF, Art. 6º).

A presente emenda objetiva alinhar o tratamento tributário dos agrotóxicos com o marco regulatório atual de classificação toxicológica já adotados no país e operadas pela Anvisa e IBAMA, estimular a transição gradual para uma produção agrícola sustentável, sinalizando para indústria de defensivos agrícolas vantagens ao desenvolvimento de produtos mais sustentáveis, bem como enquadrar determinadas categorias de agrotóxicos ao instrumento parafiscal do imposto seletivo criado pela Emenda Constitucional nº 132 para aplicação em bens prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, propõe-se alterações no PLP nº68/2024.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2024.

DEPUTADO JOÃO DANIEL – PT/SE
VICE-LIDER – Fdr PT-PCdoB-PV

DEPUTADO NILTO TATTO – PT/SP
VICE-LIDER – Fdr PT-PCdoB-PV

DEPUTADO ODAIR CUNHA – PT/MG
LIDER DA Fdr PT-PCdoB-PV





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. João Daniel)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD247292423400, nesta ordem:

- 1 Dep. João Daniel (PT/SE) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 3 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 09/07/2024 21:45:25.810 - PLEN
EMP 518 => PLP 68/2024

EMP n.518



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247292423400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Daniel e outros